



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
**PREVIQUEIMADOS**



Queimados, 09 de Setembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**ATO PREVIQUEIMADOS Nº 011/2019**

CONSIDERANDO que o Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do PREVIQUEIMADOS;

CONSIDERANDO que é de suma importância para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS a presença dos conselheiros, nas reuniões do Conselho Fiscal, uma vez que os conselhos são órgãos colegiados, de caráter deliberativo das ações do RPPS;

CONSIDERANDO item 01 do ofício nº. 001/Conselho Fiscal/2019, recebido neste PREVIQUEIMADOS em 06/06/2019 e autuado através do processo nº 0122/2019/15 e reiteração da referida solicitação através do ofício nº 002/Conselho Fiscal/2019;

CONSIDERANDO teor do ofício nº. 003/Conselho Fiscal/2019, recebido neste PREVIQUEIMADOS em 09/07/2019 acerca das necessidades urgentes na tramitação administrativo quanto à convocação dos novos membros afim de viabilizar à instalação das reuniões;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixar um prazo URGENTE para que os servidores públicos municipais estatutários (ativos e inativos) realizem as inscrições para comporem os respectivos conselhos deste PREVIQUEIMADOS;

Art. 1.º - Fica estabelecida a convocação dos servidores públicos municipais estatutários (ativos e inativos), para inscrição de membros do Conselho Conselho Fiscal do PREVIQUEIMADOS, com a finalidade de cumprir com o que dispõe o artigo 46 parágrafo 2º da lei nº 596/02, de 26 de dezembro de 2002, e o artigo 58 da lei nº 596/02, de 26 de dezembro de 2002, alterados pela Lei nº. 1120/12 de 14 de dezembro de 2012;

§ 1º- As inscrições tratadas no *caput* destinam-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para o Conselho Fiscal, sendo: 01 (uma) titular e 02 (duas) suplentes.

§ 2º- O período de inscrições dar-se-á de 10 de Setembro de 2019 à 13 de Setembro de 2019, no horário de 09:00 às 16:00 hs, de segunda à sexta-feira, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados - SINSPMUQ, localizado na Estrada Antonio Martins, S/N Lt.09 – Centro - Queimados - RJ.

§ 3º - As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente de forma presencial, através da ficha de inscrição (ANEXO I), que deverá ser preenchida, assinada. Toda informação prestada será de responsabilidade do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
**PREVIQUEIMADOS**



§ 4º - A ficha de inscrição, assim como toda documentação conforme art. 2º deste Ato, será validada pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados – SINSPMUQ.

Art. 2º - Para fins de inscrição, para composição do Conselho Fiscal do PREVIQUEIMADOS, será obrigatório a apresentação dos documentos originais abaixo relacionados, acompanhados de cópias que deverão ser autenticadas por um servidor lotado no SINSPMUQ:

- I- Carteira de Identidade;
- II- CPF;
- III- Carteira funcional (crachá);
- II- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- III- Telefone de contato e email.

§ 1º - Os servidores públicos municipais estatutários, que queiram fazer a inscrição para compor o Conselho Fiscal do PREVIQUEIMADOS, não poderão estar respondendo a inquérito administrativo, nem tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, bem como possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal do PREVIQUEIMADOS têm como algumas de suas competências: a participação, o acompanhamento, a avaliação, as sugestões, as emissões de pareceres e principalmente a deliberação sobre as atividades financeiras, contábeis e atuariais do PREVIQUEIMADOS.

Art. 3º – Estas inscrições servirão para atender ao artigo 58 da Lei 596/02 de 26 de dezembro de 2002.

§ 1º - Caso, a quantidade de inscritos seja menor que a quantidade de membros referidos no parágrafo 1º do artigo 1º deste Ato, ficam automaticamente eleitos os servidores públicos municipais estatutários inscritos para os respectivos Conselhos.

§ 2º - Caso a quantidade de inscritos seja maior que a quantidade de membros referidos no parágrafo 1º. do artigo 1º. deste Ato. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocada reunião extraordinária pelo SINSPMUQ, com objetivo de proceder à votação para composição do Conselho.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Marcelo da Silva Fernandes  
Diretor-Presidente  
7106/41  
PREVIQUEIMADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
**PREVIQUEIMADOS**



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:					
RG:		Órgão Expedidor:		Data Expedição:	
CPF:		Naturalidade:			
Filiação:					
Servidor Público Estatutário:	( ) Ativo		( ) Inativo		
Conselho:			( ) Fiscal		
Endereço Residencial:					
Nº:		Compl:			
Bairro:		Cidade:		CEP:	
Estado:			Telefones:		
E-mail:					
Assinatura do Servidor					
Validação SINSMPMUQ					

Queimados, de janeiro de 2019.